

PROJETO DE LEI Nº 001/2024.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR FINANCIAMENTO COM O BANCO DO BRASIL S/A, A OFERECER GARANTIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com o Banco do Brasil S/A, até o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas do Banco do Brasil S/A e outras condições específicas.

Parágrafo único: Os recursos resultantes da operação autorizada neste artigo serão aplicados nas Despesas destinadas aos projetos de implementação e criação de 01 (uma) usina solar para alimentação elétrica de logradouros públicos do Município de Exu/PE.

Art. 2º. Para efeitos desta lei, entende-se como logradouros públicos:

- I. feiras;
- II. mercados;
- III. parques;
- IV. pontes;
- V. praças;
- VI. avenidas;
- VII. terminais de transporte coletivo;
- VIII. ruas.

Parágrafo único: Fica autorizada a expansão do rol de logradouros públicos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º. A construção e instalação da usina de energia solar, prevista no art. 1º, deverá ocorrer após a elaboração de estudo de viabilidade técnica e econômica.

§ 1º. Caso não haja propriedade municipal apta ao recebimento das placas de captura de energia solar (usina solar), fica

autorizada a aquisição de um imóvel com capacidade para os fins específicos desta Lei.

§ 2º. Os logradouros públicos que se mostrarem tecnicamente ou financeiramente inviáveis a receber a energia de matriz solar serão excluídos das previsões desta Lei.

Art. 4º. Para garantia do principal, encargos e acessórios dos financiamentos ou operações de crédito pelo Município de Exu/PE, para execução de obras de infraestrutura, serviços de terceiros e equipamentos, observada a finalidade indicada no artigo 1º e seu parágrafo único, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo *pro solvendo*, as receitas e parcelas de quotas da Contribuição de Iluminação Pública - CIP.

Parágrafo único: Os poderes previstos neste artigo só poderão ser exercidos pelo Banco do Brasil S/A na hipótese de o Município de Exu/PE não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito celebrados.

Art. 5º. Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 6º. O Poder Executivo, consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de Exu/PE, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para empréstimo, financiamentos ou operações de crédito por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, inclusive os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Município, no Projeto financiado pelo Banco do Brasil S/A, conforme autorizado por esta Lei.

Art. 7º. O Poder Executivo baixará os atos próprios para regulamentação da presente Lei.

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 9º. As despesas desta Lei ocorrerão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições do contrato.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Exu-PE, 21 de fevereiro de 2024.

Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 001/2024.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR FINANCIAMENTO COM O BANCO DO BRASIL S/A, A OFERECER GARANTIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação, discussão e aprovação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, que autoriza o financiamento e a criação de usina solar para alimentação dos prédios e logradouros públicos municipais.

Sabe-se que o Município de Exu/PE dispõe de uma extensão territorial sujeita ao sol praticamente durante todo o ano, o que o torna um excelente local para a geração de energia elétrica por fonte solar fotovoltaica.

Aliado a isso, é importante destacar que no mundo inteiro a energia solar vem sendo desenvolvida como uma das melhores alternativas de fontes renováveis e limpas.

Noutro giro, destaca-se que, além dos benefícios ambientais, quando comparada com fontes não renováveis e degradantes de produção elétrica, a energia solar ainda traz consigo um beneficiamento aos cofres públicos, pois, uma vez instalada a usina solar, na hipótese de utilização de 100% (cem por cento) desta fonte energética para abastecimento dos prédios públicos, a economia pode chegar a dezenas de milhares de reais.

É neste contexto que encaminhamos o Projeto de Lei nº 001/2024 à apreciação dessa Câmara Municipal, esperando que seja o mesmo aprovado pelos nobres representantes do povo de Exu - PE.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, Exu/PE, 21 de Fevereiro de 2024.

Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho
Prefeito